



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT**

## **PROJETO DE LEI:**

**LEI COMPLEMENTAR** ( )  
**LEI ORDINÁRIA** (X)  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA** ( )  
**DECRETO LEGISLATIVO** ( )

Nº 01/2026

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)**

Institui diretrizes de prevenção de acidentes, fiscalização e conscientização sobre a presença de animais soltos em vias públicas no Município de Teresina e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes voltadas à prevenção de acidentes, à fiscalização e à conscientização da população quanto aos riscos decorrentes da presença de animais soltos em vias públicas, estradas municipais, praças, logradouros e demais áreas de uso comum do Município de Teresina.

Art. 2º A presença de animais soltos em vias públicas representa risco à segurança viária e à integridade física das pessoas, devendo ser prevenida por meio de ações educativas, preventivas e de fiscalização.

Art. 3º O proprietário, possuidor ou detentor de animal deverá adotar práticas de guarda responsável, cabendo-lhe:

- I – manter os animais sob vigilância e controle adequados;
  - II – utilizar meios eficazes de contenção;
  - III – adotar medidas que impeçam o acesso dos animais às vias públicas;
  - IV – responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de acidentes ou incidentes envolvendo animais soltos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal desenvolverá ações permanentes de educação, conscientização, prevenção e fiscalização, com o objetivo de reduzir acidentes envolvendo animais soltos em vias públicas, podendo:

- I – promover campanhas educativas e informativas;
  - II – realizar orientações junto à população e aos proprietários de animais;
  - III – executar ações de fiscalização preventiva;
  - IV – firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e com o identificador 310033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente, conforme a legislação federal e estadual;
  - V – incentivar a posse responsável e o manejo adequado de animais.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º O responsável pelo animal estará sujeito às medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência e multa, conforme critérios estabelecidos em regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Teresina – PI, 08/01/2026**

EDILBERTO BORGES Assinado de forma digital  
DE por EDILBERTO BORGES DE  
OLIVEIRA 27/12/2025  
OLIVEIRA:2732770132 Dados: 2026.01.07 11:25:11  
0 -0700

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes de prevenção de acidentes, fiscalização e conscientização acerca da presença de animais soltos em vias públicas no Município de Teresina, diante da relevância do tema para a segurança viária, a proteção da vida e o bem-estar animal.

A circulação de animais soltos em ruas, avenidas e estradas municipais representa um grave risco à integridade física de motoristas, ciclistas e pedestres, sendo fator recorrente de acidentes de trânsito, muitos deles com consequências severas, como ferimentos graves, danos materiais e, em casos extremos, perda de vidas humanas. Tais situações geram impactos diretos na mobilidade urbana, no sistema de saúde e na sensação de segurança da população.

Além dos riscos à coletividade, é fundamental destacar que os próprios animais também são vítimas quando se encontram soltos em vias públicas. Eles ficam expostos a atropelamentos, ferimentos, estresse, maus-tratos e até à morte, configurando uma realidade que exige atenção e responsabilidade tanto do Poder Público quanto dos proprietários.

Dessa forma, o projeto adota uma abordagem educativa e preventiva, priorizando a conscientização sobre a guarda responsável, o manejo adequado e a importância de medidas simples que podem evitar acidentes, preservar vidas humanas e garantir a segurança e o bem-estar dos animais.

A proposta também fortalece o papel do Poder Executivo Municipal na promoção de campanhas educativas, ações de fiscalização preventiva e parcerias institucionais, buscando envolver a sociedade na construção de soluções eficazes e sustentáveis para o problema.

Importante ressaltar que a iniciativa encontra respaldo na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente aqueles relacionados à segurança viária, à ordem urbana e à proteção da vida, alinhando-se ainda aos princípios de proteção e respeito aos animais.

Diante do exposto, evidencia-se a importância da aprovação do presente Projeto de Lei como medida necessária para reduzir acidentes, salvar vidas, promover a segurança urbana e assegurar a proteção dos animais, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores.

**Teresina – PI, 08/01/2026**

EDILBERTO BORGES Assinado de forma digital  
por EDILBERTO BORGES DE  
OLIVEIRA:2732770132 Data: 2026.01.07 11:25:11  
0 03/03

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003900300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.